



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 2088/2021/GS/SEDUC**  
**DE 25 DE MAIO DE 2021**

**Constitui a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de integrantes do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual de Sergipe para atuar na Função de Confiança de Diretor de Escola, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e dá providências correlatas.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo de Sergipe, em consonância com a combinado com o art. 171, inciso I; art. 172, §1º, ambos da Lei Complementar 16/1994, com nova redação pelo art. 1º da Lei Complementar nº 23/1995, e com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de Professores de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual de Sergipe para atuar na Função de Confiança de Diretor de Escola, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de integrantes do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual de Sergipe para atuar na Função de Confiança de Diretor de Escola, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Avaliação e Seleção a que se refere o art. 1º dessa Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I. Rosângela Francisco da Conceição Oliveira, CPF nº 393.247.535-68;
- II. Adriana Oliveira Silva, CPF nº 724.125 005-25;
- III. Flávia Kelly Alves Lima, CPF nº 030.884.265-08;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- IV. Maria Helena Neves Barreto Gomes, CPF nº 814.543.765-20;
- V. Ana Júlia Lima Máximo, CPF: 556.889.935- 53;
- VI. Rosimeire Siqueira de Santana, CPF: 585.281.485-72;
- VII. Nathalie Paes Lima, CPF nº 019.390.125- 03;
- VIII. João Francisco do Lago Rodrigues, CPF nº 338.273.895-34.

**Parágrafo Único.** A Presidência da Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I que, na sua ausência, deverá indicar seu substituto.

**Art. 3º.** A Comissão Especial de Avaliação e Seleção, constituída nos termos do art. 1º dessa Portaria, tem por sua competência a realização de atividades necessárias para a seleção dos profissionais acima mencionados, especialmente para:

- I. Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
- II. Manter sob sua guarda os recursos realizados nas dependências da SEDUC/SE;
- III. Organizar e cadastrar as informações dos candidatos inscritos, de acordo com a Diretoria de Educação e grupo escolhido;
- IV. Realizar e acompanhar o processo de avaliação, da Etapa II, analisando e pontuando a documentação apresentada, conforme critérios de avaliação previstos no Edital;
- V. Avaliar os recursos interpostos pelos candidatos inscritos, conforme prazo previsto no Edital de Seleção;
- VI. Entrevistar e pontuar os Planos de Gestão dos candidatos inscritos, conforme previsto no Edital de Seleção;
- VII. Elaborar e publicar Listagem Geral provisória e definitiva dos candidatos classificados, por Grupo de Escola, no site da SEDUC/SE, conforme previsto no Edital de Seleção;
- VIII. Elaborar o Relatório Final de Atividades.

**Parágrafo Único:** O membro presidente da Comissão poderá organizar e designar os demais membros da Comissão para que exerçam as atividades acima mencionadas de forma simultânea, sem a necessidade de que todos os membros estabelecidos pelo Art. 2º desta Portaria estejam presentes em todas as atividades desenvolvidas e sem o devido prejuízo da completude da realização dessas atividades.

**Art. 4º.** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá duração de 30 (trinta) dias.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 5º.** Pela participação nesta Comissão de Trabalho, cada membro deve receber um adicional de participação ou equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as estabelecidas no § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 30.966 de 09 de fevereiro de 2018.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.  
Gabinete do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Aracaju/SE, 25 de maio de 2021.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura